

## **EDITAL 126/2023**

### **PROCESSO Nº 126/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Município de Olaria, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.202/0001-03, com sede na Praça 1º de Março, nº 13, Centro, na cidade de Olaria-MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, para Registro de Preço, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item.

**REGIME A SER ADOTADO:** Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 41/2021, 087/2023, conforme regulamento de transição e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Data e horário da sessão: 02/01/2024 às 09:00 horas.**

**Data e horário final para envio de Proposta: 02/01/2024 às 08:30 horas.**

**Modo de Disputa: Aberto**

**Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de medicamentos para atender a REMUME, conforme Lei Municipal nº 649/2015, atualizada e ainda outros medicamentos que porventura venham a faltar na rede municipal e dietas enterais (itens fracassados), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **O(A) Município de Olaria** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Olaria para o exercício de vigente, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0008.2.0066 - Aquisição de Medicamentos.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail **fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao(a) Município de Olaria responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. **Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição Ampla), e que:**

4.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

**4.2.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.2.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar "sim ou não" declarar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos nessa lei.;

4.3.1.1 Nos itens em que as microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.3.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então,

encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,00.**



7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.1.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.

7.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.21. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)

superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.23.1 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.1. A critério do Pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou dispensar a apresentação da proposta adequada ao preço final, sendo considerado, neste caso, o último lance/valor negociado enviado pelo licitante.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da

remuneração.

8.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar - **SOMENTE DOS ITENS VENCIDOS** - por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.5. O prazo estabelecido no item 8.2.3 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



### **8.3. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

8.3.1. Após o encerramento da etapa competitiva, poderá ser dada a oportunidade dos licitantes reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.3.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

8.3.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

8.3.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **9. DA HABILITAÇÃO.**

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio da internet.

9.2. Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do(a) Município de Olaria, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

9.2.1. Os licitantes encaminharão Certificado de Registro Cadastral – CRC exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os demais documentos de habilitação solicitados.

9.2.2. Caso não conste no CRC do(a) Município de Olaria quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

9.2.3. Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação<sup>1</sup>.

***<sup>1</sup> Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: “O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação”. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no***

***instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.***

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.2 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município;

9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.9.7. As microempresas ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

9.9.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.7.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **9.10. Qualificação Econômico-Financeira**

9.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

## **9.11. Qualificação Técnica**

9.11.1. Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

9.11.1.1 - Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA;

9.11.1.1.1 - As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU;

9.11.1.2 - AFE especial para as empresas que cotarem os medicamentos sujeitos a controle especial, de acordo com a Portaria 344/01, mediante apresentação da cópia da publicação no Diário Oficial da União;

9.11.1.3 - Cópia do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares;

9.11.1.3.1 - Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;

9.11.1.3.2 - O Relatório de Inspeção emitido pela Vigilância Sanitária Local, com parecer conclusivo, de que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui, nem vale como documento de certificação da empresa;

9.11.1.4 - Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF ou órgão competente.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. A critério do Pregoeiro poderá ser dispensada a apresentação da proposta adequada ao preço final, sendo considerado, neste caso, o último lance/valor negociado enviado pelo licitante.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preço e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**



11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente<sup>2</sup>.

***<sup>2</sup>No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.***

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante,

poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15.6. DOS CONTRATOS DECORRENTES DO SRP**

15.6.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

16.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

## **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados



e justificados:

- a - Por razão de interesse público; ou
- b - A pedido do fornecedor.

## **18. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo(a) Município de Olaria:

18.2. Automaticamente:

18.2.1. Por decurso de prazo de vigência;

18.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

18.3. Pelo(a) Município de Olaria, quando caracterizado o interesse público.

## **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

19.1. Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

19.2. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, o(a) Município de Olaria convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

23.2. Para os fins da subcondição “inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma que se realizará o pregão no endereço indicado acima, pelo e-mail: [licitacao@olaria.mg.gov.br](mailto:licitacao@olaria.mg.gov.br), ou protocolado na sede do Órgão.

24.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.1.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.2.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma e no site do Órgão <http://www.olaria.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no seguinte endereço Praça 1º de Março, nº 13, Centro, neste município, nos dias úteis, no horário das 08:00:00 horas às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

25.12.1.1. Anexo A - Planilha Orçamentária;

25.12.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

25.12.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço.

Olaria, 08/12/2023.



**OLARIA**  
Prefeitura Municipal

---

**Regiane Maria Aparecida de Souza**  
Pregoeiro(a) 1

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO**

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a REMUME, conforme Lei Municipal nº 649/2015, atualizada e ainda outros medicamentos que porventura venham a faltar na rede municipal e dietas enterais (itens fracassados), conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

#### **2 - JUSTIFICATIVAS:**

##### **2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1 - Justifico tal solicitação, considerando o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal que "a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação"; considerando que dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de medicamentos destinados a promover a saúde dos indivíduos..

##### **2.2 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

2.2.1 - O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta -, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

##### **2.3 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:**

2.3.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo(a) Município de Olaria, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

#### **3 - ESPECIFICAÇÕES**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	Acebrofilina 25mg/5ml 120 ml	SOL	1000.0000
2	Acebrofilina 50mg/5ml 120 ml	SOL	600.0000



Item	Descrição	Unid.	Quant.
3	Aciclovir 50mg/g	TB.	500.0000
4	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg	CPR	40000.0000
5	ÁCIDO VALPRÓICO 500mg	CPR	20000.0000
6	ÁCIDO VALPRÓICO 50mg/mL XAROPE	FR	500.0000
7	Adenosina solução injetável 6mg/2mL	Amp.	300.0000
8	Adrenalina 1mg/ml	AMP	100.0000
9	Albendazol 40mg/ ml	SOL	500.0000
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CPR	3000.0000
11	Aminofilina 100mg	CPR	10000.0000
12	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL	AMP	10000.0000
13	Amiodarona 200 mg	CPR	15000.0000
14	Amoxicilina 500 mg	CPR	10000.0000
15	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 500mg+125mg	CPR	10000.0000
16	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 50mg+125mg/mL - Suspensão oral - Frasco 75mL	Fr.	5000.0000
17	ATORVASTATINA 10mg	CPR	20000.0000
18	Atropina 0,25mg/ml	Amp.	100.0000
19	Bamifilina 300mg	CPR	100.0000
20	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250mcg - SPRAY ORAL - FRASCO 200 DOSES	FR	300.0000
21	Biperideno 2mg	CPR	20000.0000
22	BROMAZEPAM 3 MG.	CPR	40000.0000
23	BROMAZEPAM 6 MG.	CPR	20000.0000
24	BROMEXINA 4mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	FR	2000.0000



Item	Descrição	Unid.	Quant.
25	BROMEXINA 8mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	FR	2000.0000
26	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO (HIOSCINA) + DAPIRONA (6,67mg + 333,4mg)/mL - SOLUÇÃO ORAL	FR	50.0000
27	Carbonato de lítio 300mg	CPR	30000.0000
28	CEFALEXINA 50mg/mL PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 60mL)	FR	1000.0000
29	Cetoprofeno 100 mg IV - Pó para suspensão injetável	AMP	1000.0000
30	CICLOBENZAPRINA 10mg COMPRIMIDO	CPR	15000.0000
31	Clomipramina 25mg comp	CPR	5000.0000
32	CLONAZEPAM 0,5mg	CPR	10000.0000
33	Cloreto de potássio 10% - Solução injetável (Ampola 10 mL)	AMP	100.0000
34	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g - Gel (Bisnaga)	BG	100.0000
35	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 0,06 U/g + 0,01g/g	BG	500.0000
36	Deslanosídeo 0,2mg/mL	Amp.	100.0000
37	Dexametasona 0,1mg/mL - Solução oftálmica frasco 5mL	FR	100.0000
38	Dexametasona, acetato 1 mg/g - Creme (bisnaga 10 g)	BG	1000.0000
39	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL - Solução oral	FR	1000.0000
40	Diazepam 10mg/ml	Amp.	200.0000
41	Diclofenaco de potássio 50 mg	CPR	5000.0000
42	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24mg	CPR	30000.0000





Item	Descrição	Unid.	Quant.
43	Dieta líquida exclusivamente para uso ENTERAL, nutricionalmente completa HIPERCALÓRICA e NORMOPROTEICA - Embalagem 1000 ML - para alimentação de curto ou longo prazo, em pacientes com elevadas necessidades calóricas. Isenta de lactose, sacarose e glúten, osmolalidade até 380mOsm/kg, 750Kcal por 500ml do produto, dos quais: 15% Proteínas, 35% Lipídeos, 50% Carboidratos. Embalagem de 500ml que possibilite o uso por bomba de nutrição enteral, equipo gravitacional, belus. Produto de referência: FRESUBIN ENERGY FIBRE,	EMBAL.	500.0000
44	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	5000.0000
45	Diltiazem 60mg	CPR	3000.0000
46	Diosmina + Hisperidina 450 mg + 50 Mg	CPR	40000.0000
47	Divalproato de sódio ER 250 mg - Comprimido revestido de liberação prolongada	CP	20000.0000
48	Divalproato de sódio ER 500 mg - Comprimido revestido de liberação prolongada	CP	20000.0000
49	Domperidona 1 mg/mL - Solução oral	FR	1000.0000
50	DOXAZOSINA 2 MG - DOXAZOSINA 2 MG	CPR	10000.0000
51	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	FR	500.0000
52	Fluoxetina 20mg	CPR	60000.0000
53	Fórmula enteral Indicada para pessoas em DIÁLISE OU INSUFICIÊNCIA RENAL - Embalagem de 200 ml - aguda ou crônica, nutricionalmente completa. Proteína a base de caseinatos de cálcio e Sódio, isenta de sacarose e lactose, isenta de glúte, fibras, sacarose, lactose e glúten. Formulado de acordo com as condições de restrição de eletrólitos e fluidos. Proteínas - 7%; Carboidratos - 63%; Lipídeos - 30%. Embalagem com 200 ml. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Produto de referência: NUTRI RENAL	EMBAL.	300.0000



Item	Descrição	Unid.	Quant.
54	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA Lata com 800g - Formula infantil de origem vegetal para lactentes A PARTIR DO 6º mês, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendem recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Produtos de referência: aptamil soja 2, NAN soja.	EMBAL.	300.0000
55	Fórmula para nutrição enteral em pó. Nutricionalmente completa, com reconstituição padrão de 23,38g/100ml contendo a cada 100ml: 100Kcal, 13g de carboidratos, 3,7g de Proteínas, 3,3g de Gorduras Totais, 0,7g de ômega-6, 0,1g de ômega-3, 1g de fibra alimentar, 82mg de Sódio, 104mg de Cálcio, 1,2mg de Ferro. Embalagem com 400 g e validade de no mínimo 12 meses da data da entrega. Produto de referência: ENSURE. Embalagem de 400g.	EMBAL.	300.0000
56	Furosemida 40mg	CPR	50000.0000
57	Glicerina 1,44 g Supositório infantil	UN	300.0000
58	Glicerina 2,69 g - Supositório adulto	UN	300.0000
59	Glicose 50%.	AMP	500.0000
60	Glimeperida 2mg	CPR	20000.0000
61	Glimeperida 4mg	CPR	20000.0000
62	HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B 10 mg/mL + 5 mg/mL + 10000 ui/mL Solução otológica	Fr.	100.0000
63	Hidrocortisona, Succinato Sódico 100 mg - Pó liofilizado injetável IM, IV	AMP	300.0000
64	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500 mg - Pó liofilizado injetável IM, IV	Amp.	300.0000
65	IBUPROFENO 50 MG/ML	Fr.	1000.0000
66	Imipramina 25mg	CPR	5000.0000



Item	Descrição	Unid.	Quant.
67	Itraconazol 100 mg	CÁP	500.0000
68	Levodopa + benserazida BD - 100 + 25 mg	CPR	10000.0000
69	Levodopa + benserazida 200+50mg	CPR	10000.0000
70	Levomepromazina 100mg	CPR	10000.0000
71	Levomepromazina 25mg	CPR	10000.0000
72	Levotiroxina sódica 100 mcg	CPR	20000.0000
73	Lidocaina 0,01	SOL	500.0000
74	Lidocaína 0,02	SOL	500.0000
75	Loratadina 1mg/ml 100ml	FR	1000.0000
76	Metformina 500 mg	CPR	50000.0000
77	Metformina 850mg	CPR	80000.0000
78	Metformina XR 500 mg - Cápsula de liberação retardada	CÁP	50000.0000
79	Metildopa 250mg	CPR	20000.0000
80	Metildopa 500mg	CPR	20000.0000
81	Metilfenidato 10 mg	CPR	2000.0000
82	Metoclopramida 10 m/2mL - Solução injetável	SOL	500.0000
83	Nistatina 100000 UI/4g - Creme vaginal	TB.	3000.0000
84	Nitrato de miconazol 2% - Creme vaginal	TB.	300.0000
85	Norfloxacino 400mg	CPR	2000.0000
86	Nortriptilina 25mg	CPR	30000.0000
87	Nortriptilina 50mg	CPR	20000.0000
88	Óleo mineral 100% - Líquido puro	FR	300.0000
89	Oxcarbamazepina 6%	SOL	2000.0000



Item	Descrição	Unid.	Quant.
90	Óxido de zinco + nistatina 100000 UI/g + 200 mg/g	TB.	500.0000
91	Paracetamol 200mg/ml frasco c/ 15mL	Fr.	1000.0000
92	Permetrina 5% loção	FR	300.0000
93	Prednisolona, Fosfato sódico 1 mg/mL - Solução oral	FR	2000.0000
94	Prednisolona, Fosfato sódico 3 mg/mL - Solução oral	FR	2000.0000
95	Prometazina 25mg/ml	AMP	400.0000
96	Propatilnitrato 10mg (sustrat)	CPR	50000.0000
97	Quetiapina 25 mg	CPR	24000.0000
98	Rifocina 10 mg/mL - Solução spray	FR	500.0000
99	Risperidona 1mg	CPR	20000.0000
100	Risperidona 1 mg/mL - Solução oral	FR	200.0000
101	Rivaroxabana 10mg	CPR	20000.0000
102	Salbutamol, Sulfato 100 mcg - Aerossol	FR	500.0000
103	Sulfametoxazol + Trimetropima 40 + 8 mg/mL - Solução oral	FR	500.0000
104	Tramadol 50 mg	CPR	20000.0000
105	Trazodona 50 mg	CPR	20000.0000
106	Triancinolona Acetonida 1 mg/g - Creme (bisnaga 10 g)	BG	500.0000
107	Varfarina 5 mg	CPR	3000.0000
108	Venlafaxina 150mg	CPR	40000.0000
109	Vitamina B1 (Tiamina) 300 mg	CPR	2000.0000
110	Vitamina D 5000 UI	CPR	20000.0000
111	Vitamina E 400mg	CPR	5000.0000

3.1 - Este processo NÃO SERÁ DE CARÁTER SIGILOSO DO VALOR, tendo em vista o baixo potencial de disputa do mercado para os itens a ser(em) licitado(s), fazendo com que os licitantes apresentem propostas formuladas com base no preço de referência de cada produto ofertado, conforme tabela constante no Anexo A deste Termo de Referência.

3.2 - O preço será considerado completo. No preço ofertado deverão estar incluídos, não só a remuneração e lucro da Contratada, como também todos os gastos necessários à completa e total execução do objeto, inclusive os custos com fretes e deslocamentos ao(a) Município de Olaria para a entrega do objeto.

**3.3 - AS SUPOSTAS MARCAS INDICADAS NA PLANILHA ACIMA NA DESCRIÇÃO FORAM MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DOS OBJETOS, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.<sup>1</sup>**

***<sup>1</sup>[1] Nota explicativa - o próprio TCE-MG indica marca como referência de qualidade, seguida da expressão equivalente ou de qualidade superior.***

#### **4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

4.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Praça 1º de Março, nº 13, Centro, Olaria - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

4.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

4.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 10 dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) Prefeitura Municipal de Olaria.

4.5 - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço;

#### **5 - DO TIPO DE JULGAMENTO**

5.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, desde que observadas as especificações e demais condições que serão



estabelecidas no edital e seus anexos.

## **6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

6.1 - Não será exigido amostra.

## **7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

7.1 - O setor competente não aceitará produtos recondicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

7.3 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

7.4 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da ata de registro de preço.

## **8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **8.1 - DA CONTRATADA**

8.1.1 - Assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.1.2 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;

8.1.3 - Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo;

8.1.4 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.1.5 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

8.1.6 - Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

8.1.7 - Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

8.1.8 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

8.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 24 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual;

## **8.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.2.1- Emitir Pedido de Compra.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.2.3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

8.2.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

9.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

## **10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao(a) Sr(a). Daniela Aparecida Santos de Paula - Secretária Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

10.2 - Ficam reservados à fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Olaria ou modificação da contratação.

10.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor da Ata deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva das contratadas, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o(a) Município de Olaria ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao(a) Município de Olaria dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

11.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) **Prefeitura Municipal de Olaria, CNPJ nº 18.338.202/0001-03, situada a Praça 1º de Março, nº 13, Centro, Olaria-MG.**

11.3 - O pagamento será efetuado até o 30º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

11.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

11.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

11.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro Preço.

12.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

## **13 - SANÇÕES**

13.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata, por ocorrência;

13.1.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

13.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do registro de preço ou der causa à sua rescisão, bem

como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

14.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Olaria, 28/11/2023.

---

**Daniela Aparecida Santos de Paula**  
Secretário(a) Municipal de Saúde



**ANEXO A**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Conforme exigência legal foram realizadas as pesquisas de mercado, chegando-se ao preço médio de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Acebrofilina 25mg/5ml 120 ml	SOL	1000.0000	13,6900	13.690,00
2	Acebrofilina 50mg/5ml 120 ml	SOL	600.0000	14,5567	8.734,02
3	Aciclovir 50mg/g	TB.	500.0000	7,3308	3.665,40
4	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg	CPR	40000.0000	0,6746	26.984,00
5	ÁCIDO VALPRÓICO 500mg	CPR	20000.0000	1,0085	20.170,00
6	ÁCIDO VALPRÓICO 50mg/mL XAROPE	FR	500.0000	7,0323	3.516,15
7	Adenosina solução injetável 6mg/2mL	Amp.	300.0000	12,8941	3.868,23
8	Adrenalina 1mg/ml	AMP	100.0000	1,4850	148,50
9	Albendazol 40mg/ ml	SOL	500.0000	2,3029	1.151,45
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CPR	3000.0000	0,4844	1.453,20
11	Aminofilina 100mg	CPR	10000.0000	0,0824	824,00
12	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL	AMP	10000.0000	11,6000	116.000,00
13	Amiodarona 200 mg	CPR	15000.0000	0,7353	11.029,50
14	Amoxicilina 500 mg	CPR	10000.0000	0,3658	3.658,00
15	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 500mg+125mg	CPR	10000.0000	5,7534	57.534,00
16	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 50mg+125mg/mL - Suspensão oral - Frasco 75mL	Fr.	5000.0000	56,0000	280.000,00





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
17	ATORVASTATINA 10mg	CPR	20000.0000	0,2680	5.360,00
18	Atropina 0,25mg/ml	Amp.	100.0000	1,4000	140,00
19	Bamifilina 300mg	CPR	100.0000	2,1000	210,00
20	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250mcg - SPRAY ORAL - FRASCO 200 DOSES	FR	300.0000	70,0000	21.000,00
21	Biperideno 2mg	CPR	20000.0000	0,2500	5.000,00
22	BROMAZEPAM 3 MG.	CPR	40000.0000	0,1942	7.768,00
23	BROMAZEPAM 6 MG.	CPR	20000.0000	0,2133	4.266,00
24	BROMEXINA 4mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	FR	2000.0000	11,3150	22.630,00
25	BROMEXINA 8mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	FR	2000.0000	12,6150	25.230,00
26	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO (HIOSCINA) + DIPIRONA (6,67mg + 333,4mg)/mL - SOLUÇÃO ORAL	FR	50.0000	8,4027	420,14
27	Carbonato de lítio 300mg	CPR	30000.0000	0,2840	8.520,00
28	CEFALEXINA 50mg/mL PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 60mL)	FR	1000.0000	14,6293	14.629,30
29	Cetoprofeno 100 mg IV - Pó para suspensão injetável	AMP	1000.0000	6,0000	6.000,00
30	CICLOBENZAPRINA 10mg COMPRIMIDO	CPR	15000.0000	0,7006	10.509,00
31	Clomipramina 25mg comp	CPR	5000.0000	1,4090	7.045,00
32	CLONAZEPAM 0,5mg	CPR	10000.0000	0,0904	904,00
33	Cloreto de potássio 10% - Solução injetável (Ampola 10 mL)	AMP	100.0000	0,6000	60,00
34	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g - Gel (Bisnaga)	BG	100.0000	4,6134	461,34
35	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 0,06 U/g + 0,01g/g	BG	500.0000	16,9000	8.450,00
36	Deslanosídeo 0,2mg/mL	Amp.	100.0000	2,6000	260,00
37	Dexametasona 0,1mg/mL - Solução oftálmica frasco 5mL	FR	100.0000	10,6850	1.068,50



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
38	Dexametasona, acetato 1 mg/g - Creme (bisnaga 10 g)	BG	1000.0000	3,2119	3.211,90
39	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL - Solução oral	FR	1000.0000	2,7230	2.723,00
40	Diazepam 10mg/ml	Amp.	200.0000	0,0700	14,00
41	Diclofenaco de potássio 50 mg	CPR	5000.0000	0,1425	712,50
42	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24mg	CPR	30000.0000	0,4127	12.381,00
43	Dieta líquida exclusivamente para uso ENTERAL, nutricionalmente completa HIPERCALÓRICA e NORMOPROTEICA - Embalagem 1000 ML - para alimentação de curto ou longo prazo, em pacientes com elevadas necessidades calóricas. Isenta de lactose, sacarose e glúten, osmolalidade até 380mOsm/kg, 750Kcal por 500ml do produto, dos quais: 15% Proteínas, 35% Lipídeos, 50% Carboidratos. Embalagem de 500ml que possibilite o uso por bomba de nutrição enteral, equipo gravitacional, belus. Produto de referência: FRESUBIN ENERGY FIBRE,	EMBAL.	500.0000	84,1500	42.075,00
44	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	5000.0000	0,3072	1.536,00
45	Diltiazem 60mg	CPR	3000.0000	0,3369	1.010,70
46	Diosmina + Hisperidina 450 mg + 50 Mg	CPR	40000.0000	0,7353	29.412,00
47	Divalproato de sódio ER 250 mg - Comprimido revestido de liberação prolongada	CP	20000.0000	1,2850	25.700,00
48	Divalproato de sódio ER 500 mg - Comprimido revestido de liberação prolongada	CP	20000.0000	2,3200	46.400,00
49	Domperidona 1 mg/mL - Solução oral	FR	1000.0000	20,7941	20.794,10
50	DOXAZOSINA 2 MG - DOXAZOSINA 2 MG	CPR	10000.0000	0,1227	1.227,00
51	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	FR	500.0000	4,9000	2.450,00
52	Fluoxetina 20mg	CPR	60000.0000	0,1104	6.624,00



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
53	Fórmula enteral Indicada para pessoas em DIÁLISE OU INSUFICIÊNCIA RENAL - Embalagem de 200 ml - aguda ou crônica, nutricionalmente completa. Proteína a base de caseinatos de cálcio e Sódio, isenta de sacarose e lactose, isenta de glúte, fibras, sacarose, lactose e glúten. Formulado de acordo com as condições de restrição de eletrólitos e fluidos. Proteínas - 7%; Carboidratos - 63%; Lipídeos - 30%. Embalagem com 200 ml. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Produto de referência: NUTRI RENAL	EMBAL.	300.0000	78,7265	23.617,95
54	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA Lata com 800g - Formula infantil de origem vegetal para lactentes A PARTIR DO 6º mês, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendem recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Produtos de referência: aptamil soja 2, NAN soja.	EMBAL.	300.0000	101,9500	30.585,00
55	Fórmula para nutrição enteral em pó. Nutricionalmente completa, com reconstituição padrão de 23,38g/100ml contendo a cada 100ml: 100Kcal, 13g de carboidratos, 3,7g de Proteínas, 3,3g de Gorduras Totais, 0,7g de ômega-6, 0,1g de ômega-3, 1g de fibra alimentar, 82mg de Sódio, 104mg de Cálcio, 1,2mg de Ferro. Embalagem com 400 g e validade de no mínimo 12 meses da data da entrega. Produto de referência: ENSURE. Embalagem de 400g.	EMBAL.	300.0000	76,5900	22.977,00
56	Furosemida 40mg	CPR	50000.0000	0,1256	6.280,00
57	Glicerina 1,44 g Supositório infantil	UN	300.0000	30,4941	9.148,23
58	Glicerina 2,69 g - Supositório adulto	UN	300.0000	41,0000	12.300,00
59	Glicose 50%.	AMP	500.0000	0,7142	357,10
60	Glimeperida 2mg	CPR	20000.0000	0,1515	3.030,00



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
61	Glimeperida 4mg	CPR	20000.0000	0,2567	5.134,00
62	HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B 10 mg/mL + 5 mg/mL + 10000 ui/mL Solução otológica	Fr.	100.0000	12,9950	1.299,50
63	Hidrocortisona, Succinato Sódico 100 mg - Pó liofilizado injetável IM, IV	AMP	300.0000	6,6000	1.980,00
64	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500 mg - Pó liofilizado injetável IM, IV	Amp.	300.0000	7,1740	2.152,20
65	IBUPROFENO 50 MG/ML	Fr.	1000.0000	3,0912	3.091,20
66	Imipramina 25mg	CPR	5000.0000	0,9821	4.910,50
67	Itraconazol 100 mg	CÁP	500.0000	1,3950	697,50
68	Levodopa + benserazida BD - 100 + 25 mg	CPR	10000.0000	2,6200	26.200,00
69	Levodopa + benserazida 200+50mg	CPR	10000.0000	6,5233	65.233,00
70	Levomepromazina 100mg	CPR	10000.0000	1,2789	12.789,00
71	Levomepromazina 25mg	CPR	10000.0000	0,4900	4.900,00
72	Levotiroxina sódica 100 mcg	CPR	20000.0000	0,3907	7.814,00
73	Lidocaina 0,01	SOL	500.0000	11,7300	5.865,00
74	Lidocaína 0,02	SOL	500.0000	3,9926	1.996,30
75	Loratadina 1mg/ml 100ml	FR	1000.0000	5,9470	5.947,00
76	Metformina 500 mg	CPR	50000.0000	0,1672	8.360,00
77	Metformina 850mg	CPR	80000.0000	0,1753	14.024,00
78	Metformina XR 500 mg - Cápsula de liberação retardada	CÁP	50000.0000	0,2800	14.000,00
79	Metildopa 250mg	CPR	20000.0000	0,7380	14.760,00
80	Metildopa 500mg	CPR	20000.0000	0,9297	18.594,00
81	Metilfenidato 10 mg	CPR	2000.0000	0,8995	1.799,00



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
82	Metoclopramida 10 m/2mL - Solução injetável	SOL	500.0000	1,0086	504,30
83	Nistatina 100000 UI/4g - Creme vaginal	TB.	3000.0000	6,6000	19.800,00
84	Nitrato de miconazol 2% - Creme vaginal	TB.	300.0000	10,7106	3.213,18
85	Norfloxacino 400mg	CPR	2000.0000	0,5866	1.173,20
86	Nortriptilina 25mg	CPR	30000.0000	0,6110	18.330,00
87	Nortriptilina 50mg	CPR	20000.0000	1,0700	21.400,00
88	Óleo mineral 100% - Líquido puro	FR	300.0000	5,9274	1.778,22
89	Oxcarbamazepina 6%	SOL	2000.0000	53,2965	106.593,00
90	Óxido de zinco + nistatina 100000 UI/g + 200 mg/g	TB.	500.0000	11,5596	5.779,80
91	Paracetamol 200mg/ml frasco c/ 15mL	Fr.	1000.0000	2,3519	2.351,90
92	Permetrina 5% loção	FR	300.0000	5,4493	1.634,79
93	Prednisolona, Fosfato sódico 1 mg/mL - Solução oral	FR	2000.0000	9,5136	19.027,20
94	Prednisolona, Fosfato sódico 3 mg/mL - Solução oral	FR	2000.0000	7,5836	15.167,20
95	Prometazina 25mg/ml	AMP	400.0000	3,2000	1.280,00
96	Propatilnitrato 10mg (sustrat)	CPR	50000.0000	3,5000	175.000,00
97	Quetiapina 25 mg	CPR	24000.0000	0,1909	4.581,60
98	Rifocina 10 mg/mL - Solução spray	FR	500.0000	5,7400	2.870,00
99	Risperidona 1mg	CPR	20000.0000	0,1370	2.740,00
100	Risperidona 1 mg/mL - Solução oral	FR	200.0000	11,4162	2.283,24
101	Rivaroxabana 10mg	CPR	20000.0000	0,3920	7.840,00
102	Salbutamol, Sulfato 100 mcg - Aerossol	FR	500.0000	1,4500	725,00
103	Sulfametoxazol + Trimetropima 40 + 8 mg/mL - Solução oral	FR	500.0000	5,9989	2.999,45
104	Tramadol 50 mg	CPR	20000.0000	0,2475	4.950,00



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
105	Trazodona 50 mg	CPR	20000.0000	0,6334	12.668,00
106	Triancinolona Acetonida 1 mg/g - Creme (bisnaga 10 g)	BG	500.0000	80,0000	40.000,00
107	Varfarina 5 mg	CPR	3000.0000	0,2366	709,80
108	Venlafaxina 150mg	CPR	40000.0000	1,6194	64.776,00
109	Vitamina B1 (Tiamina) 300 mg	CPR	2000.0000	0,2800	560,00
110	Vitamina D 5000 UI	CPR	20000.0000	13,2500	265.000,00
111	Vitamina E 400mg	CPR	5000.0000	0,5200	2.600,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.036.806,29 (Dois milhões trinta e seis mil oitocentos e seis reais e vinte e nove centavos)





## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Logradouro: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_

E-mail.: \_\_\_\_\_

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Acebrofilina 25mg/5ml 120 ml	SOL	1000.0000			
2	Acebrofilina 50mg/5ml 120 ml	SOL	600.0000			
3	Aciclovir 50mg/g	TB.	500.0000			
4	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg	CPR	40000.0000			
5	ÁCIDO VALPRÓICO 500mg	CPR	20000.0000			
6	ÁCIDO VALPRÓICO 50mg/mL XAROPE	FR	500.0000			
7	Adenosina solução injetável 6mg/2mL	Amp.	300.0000			
8	Adrenalina 1mg/ml	AMP	100.0000			
9	Albendazol 40mg/ ml	SOL	500.0000			
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CPR	3000.0000			
11	Aminofilina 100mg	CPR	10000.0000			



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL	AMP	10000.0000			
13	Amiodarona 200 mg	CPR	15000.0000			
14	Amoxicilina 500 mg	CPR	10000.0000			
15	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 500mg+125mg	CPR	10000.0000			
16	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 50mg+125mg/mL - Suspensão oral - Frasco 75mL	Fr.	5000.0000			
17	ATORVASTATINA 10mg	CPR	20000.0000			
18	Atropina 0,25mg/ml	Amp.	100.0000			
19	Bamifilina 300mg	CPR	100.0000			
20	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250mcg - SPRAY ORAL - FRASCO 200 DOSES	FR	300.0000			
21	Biperideno 2mg	CPR	20000.0000			
22	BROMAZEPAM 3 MG.	CPR	40000.0000			
23	BROMAZEPAM 6 MG.	CPR	20000.0000			
24	BROMEXINA 4mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	FR	2000.0000			
25	BROMEXINA 8mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	FR	2000.0000			
26	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO (HIOSCINA) + DAPIRONA (6,67mg + 333,4mg)/mL - SOLUÇÃO ORAL	FR	50.0000			
27	Carbonato de lítio 300mg	CPR	30000.0000			
28	CEFALEXINA 50mg/mL PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 60mL)	FR	1000.0000			
29	Cetoprofeno 100 mg IV - Pó para suspensão injetável	AMP	1000.0000			
30	CICLOBENZAPRINA 10mg COMPRIMIDO	CPR	15000.0000			
31	Clomipramina 25mg comp	CPR	5000.0000			



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
32	CLONAZEPAM 0,5mg	CPR	10000.0000			
33	Cloreto de potássio 10% - Solução injetável (Ampola 10 mL)	AMP	100.0000			
34	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g - Gel (Bisnaga)	BG	100.0000			
35	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 0,06 U/g + 0,01g/g	BG	500.0000			
36	Deslanosídeo 0,2mg/mL	Amp.	100.0000			
37	Dexametasona 0,1mg/mL - Solução oftálmica frasco 5mL	FR	100.0000			
38	Dexametasona, acetato 1 mg/g - Creme (bisnaga 10 g)	BG	1000.0000			
39	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL - Solução oral	FR	1000.0000			
40	Diazepam 10mg/ml	Amp.	200.0000			
41	Diclofenaco de potássio 50 mg	CPR	5000.0000			
42	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24mg	CPR	30000.0000			
43	Dieta líquida exclusivamente para uso ENTERAL, nutricionalmente completa HIPERCALÓRICA e NORMOPROTEICA - Embalagem 1000 ML - para alimentação de curto ou longo prazo, em pacientes com elevadas necessidades calóricas. Isenta de lactose, sacarose e glúten, osmolalidade até 380mOsm/kg, 750Kcal por 500ml do produto, dos quais: 15% Proteínas, 35% Lipídeos, 50% Carboidratos. Embalagem de 500ml que possibilite o uso por bomba de nutrição enteral, equipo gravitacional, belus. Produto de referência: FRESUBIN ENERGY FIBRE,	EMBAL.	500.0000			
44	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	5000.0000			
45	Diltiazem 60mg	CPR	3000.0000			
46	Diosmina + Hisperidina 450 mg + 50 Mg	CPR	40000.0000			



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
47	Divalproato de sódio ER 250 mg - Comprimido revestido de liberação prolongada	CP	20000.0000			
48	Divalproato de sódio ER 500 mg - Comprimido revestido de liberação prolongada	CP	20000.0000			
49	Domperidona 1 mg/mL - Solução oral	FR	1000.0000			
50	DOXAZOSINA 2 MG - DOXAZOSINA 2 MG	CPR	10000.0000			
51	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	FR	500.0000			
52	Fluoxetina 20mg	CPR	60000.0000			
53	Fórmula enteral Indicada para pessoas em DIÁLISE OU INSUFICIÊNCIA RENAL - Embalagem de 200 ml - aguda ou crônica, nutricionalmente completa. Proteína a base de caseinatos de cálcio e Sódio, isenta de sacarose e lactose, isenta de glúte, fibras, sacarose, lactose e glúten. Formulado de acordo com as condições de restrição de eletrólitos e fluidos. Proteínas - 7%; Carboidratos - 63%; Lipídeos - 30%. Embalagem com 200 ml. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Produto de referência: NUTRI RENAL	EMBAL.	300.0000			
54	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA Lata com 800g - Formula infantil de origem vegetal para lactentes A PARTIR DO 6º mês, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendem recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Produtos de referência: aptamil soja 2, NAN soja.	EMBAL.	300.0000			



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
55	Fórmula para nutrição enteral em pó. Nutricionalmente completa, com reconstituição padrão de 23,38g/100ml contendo a cada 100ml: 100Kcal, 13g de carboidratos, 3,7g de Proteínas, 3,3g de Gorduras Totais, 0,7g de ômega-6, 0,1g de ômega-3, 1g de fibra alimentar, 82mg de Sódio, 104mg de Cálcio, 1,2mg de Ferro. Embalagem com 400 g e validade de no mínimo 12 meses da data da entrega. Produto de referência: ENSURE. Embalagem de 400g.	EMBAL.	300.0000			
56	Furosemida 40mg	CPR	50000.0000			
57	Glicerina 1,44 g Supositório infantil	UN	300.0000			
58	Glicerina 2,69 g - Supositório adulto	UN	300.0000			
59	Glicose 50%.	AMP	500.0000			
60	Glimeperida 2mg	CPR	20000.0000			
61	Glimeperida 4mg	CPR	20000.0000			
62	HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B 10 mg/mL + 5 mg/mL + 10000 ui/mL Solução otológica	Fr.	100.0000			
63	Hidrocortisona, Succinato Sódico 100 mg - Pó liofilizado injetável IM, IV	AMP	300.0000			
64	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500 mg - Pó liofilizado injetável IM, IV	Amp.	300.0000			
65	IBUPROFENO 50 MG/ML	Fr.	1000.0000			
66	Imipramina 25mg	CPR	5000.0000			
67	Itraconazol 100 mg	CÁP	500.0000			
68	Levodopa + benserazida BD - 100 + 25 mg	CPR	10000.0000			
69	Levodopa + benzerazida 200+50mg	CPR	10000.0000			



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
70	Levomepromazina 100mg	CPR	10000.0000			
71	Levomepromazina 25mg	CPR	10000.0000			
72	Levotiroxina sódica 100 mcg	CPR	20000.0000			
73	Lidocaina 0,01	SOL	500.0000			
74	Lidocaína 0,02	SOL	500.0000			
75	Loratadina 1mg/ml 100ml	FR	1000.0000			
76	Metformina 500 mg	CPR	50000.0000			
77	Metformina 850mg	CPR	80000.0000			
78	Metformina XR 500 mg - Cápsula de liberação retardada	CÁP	50000.0000			
79	Metildopa 250mg	CPR	20000.0000			
80	Metildopa 500mg	CPR	20000.0000			
81	Metilfenidato 10 mg	CPR	2000.0000			
82	Metoclopramida 10 m/2mL - Solução injetável	SOL	500.0000			
83	Nistatina 100000 UI/4g - Creme vaginal	TB.	3000.0000			
84	Nitrato de miconazol 2% - Creme vaginal	TB.	300.0000			
85	Norfloxacino 400mg	CPR	2000.0000			
86	Nortriptilina 25mg	CPR	30000.0000			
87	Nortriptilina 50mg	CPR	20000.0000			
88	Óleo mineral 100% - Líquido puro	FR	300.0000			
89	Oxcarbamazepina 6%	SOL	2000.0000			
90	Óxido de zinco + nistatina 100000 UI/g + 200 mg/g	TB.	500.0000			
91	Paracetamol 200mg/ml frasco c/ 15mL	Fr.	1000.0000			
92	Permetrina 5% loção	FR	300.0000			





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
93	Prednisolona, Fosfato sódico 1 mg/mL - Solução oral	FR	2000.0000			
94	Prednisolona, Fosfato sódico 3 mg/mL - Solução oral	FR	2000.0000			
95	Prometazina 25mg/ml	AMP	400.0000			
96	Propatilnitrato 10mg (sustrat)	CPR	50000.0000			
97	Quetiapina 25 mg	CPR	24000.0000			
98	Rifocina 10 mg/mL - Solução spray	FR	500.0000			
99	Risperidona 1mg	CPR	20000.0000			
100	Risperidona 1 mg/mL - Solução oral	FR	200.0000			
101	Rivaroxabana 10mg	CPR	20000.0000			
102	Salbutamol, Sulfato 100 mcg - Aerosol	FR	500.0000			
103	Sulfametoxazol + Trimetropima 40 + 8 mg/mL - Solução oral	FR	500.0000			
104	Tramadol 50 mg	CPR	20000.0000			
105	Trazodona 50 mg	CPR	20000.0000			
106	Triancinolona Acetonida 1 mg/g - Creme (bisnaga 10 g)	BG	500.0000			
107	Varfarina 5 mg	CPR	3000.0000			
108	Venlafaxina 150mg	CPR	40000.0000			
109	Vitamina B1 (Tiamina) 300 mg	CPR	2000.0000			
110	Vitamina D 5000 UI	CPR	20000.0000			
111	Vitamina E 400mg	CPR	5000.0000			

**OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

LOCAL/DATA



**OLARIA**  
Prefeitura Municipal

---

**Nome do Responsável**

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_/\_\_\_

**O(A) Município de Olaria**, com sede na Praça 1º de Março, nº 13, Centro, Olaria - MG, CNPJ n.º 18.338.202/0001-03, neste ato representado pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr.(a) Luiz Eneias de Oliveira, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo nº 126/2023 Pregão Eletrônico nº 13/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de medicamentos para atender a REMUME, conforme Lei Municipal nº 649/2015, atualizada e ainda outros medicamentos que porventura venham a faltar na rede municipal e dietas enterais (itens fracassados), nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

b) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;
- b) Exercer a fiscalização da contratação;
- c) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao(a) Município de Olaria, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0008.2.0066 - Aquisição de Medicamentos

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO**

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da

legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**Parágrafo Segundo** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Quarto** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Quinto** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sétimo** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o órgão gerenciador.

**Parágrafo Oitavo** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**Parágrafo Décimo** - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas



reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a(o) Município de Olaria;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

**Parágrafo Primeiro** - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três ) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Local/Data

---

Luiz Eneas de Oliveira  
Prefeito

---



**OLARIA**  
Prefeitura Municipal

Nome do Representante Legal  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1) Ass.: \_\_\_\_\_ 2) Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_